Recebido na PMJN em 23/09/2020

LEI Nº 3.262, de 23 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor total de R$ 631.679,95 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos mediante superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 23 de setembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de setembro de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DESPESA SUPLEMENTADA

Órgão	028 – Fundo Municipal de Assistencia Social de João Neiva	**Valor**
Unidade	104 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
Função	08 – Assistência Social	
SubFunção	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0030 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
Ativ/Proj.	2.087 – Garantir apoio técnico e financeiro ao FMI	
Fonte Recurso	23900090000 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	
Elemento de Despesa	33504300000 – Subvenções Sociais	416.679,95
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
TOTAL		**631.679,95**